

referência previamente ocupada na Classe antecedente da carreira, conforme o perfil estipulado.

Art. 12 - Fica alterado o Art. 57, da Lei nº 788, de 12 de março de 2.022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - O servidor será elegível para a progressão vertical de um Nível para o subsequente dentro da mesma Classe, desde que seja aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho".

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2.026, revogando as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 987, de 09 de dezembro de 2.008.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0672025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 067/2025 -Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO COM A CANTORA "ANGIELLY"**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), pertencente à empresa **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 32.166.531/0001-45**, conforme especificações discriminadas no

Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 29 de Dezembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PrefeitoMunicipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.970.2025 - LOA 2026

LEIMUNICIPAL Nº 1.970/2025

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$81.025.065,29** (oitenta e um milhões, vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 046.020,00 (oito milhões, quarenta e seis mil e vinte reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 72.979.045,29** (setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 72.979.045,29** (setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em **R\$ 72.979.045,29** (setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em **R\$44.651.549,17** (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em **R\$ 28.327.496,12** (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos).

§2º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	77.495.065,29
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00

9.0 DEDUÇÕES (-)	8.046.020,00
TOTAL	72.979.045,29
II- POR FONTES	
1.0 - RECEITAS CORRENTES	69.449.045,29
1.1 Receitas Tributárias	6.706.880,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.350.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	332.000,00
1.7 Transferências Correntes	60.989.165,29
1.9 Outras Receitas Correntes	71.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.510.000,00
DEDUÇÕES (-)	8.046.020,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	8.045.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	420,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	81.025.065,29
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	8.046.020,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	72.979.045,29

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	3.100.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	8.489.837,50
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.505.000,00
10. SAÚDE	25.822.496,12
11. TRABALHO	694.490,45
12. EDUCAÇÃO	19.016.299,73
13. CULTURA	1.575.000,00
15. URBANISMO	8.120.000,00
16. HABITAÇÃO	1.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00
20. AGRICULTURA	1.113.421,49
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00
26. TRANSPORTE	1.700.000,00
27. DESPORTO E LAZER	619.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	72.979.045,29

2 -POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031. Ação Legislativa	3.100.000,00
121. Planejamento e Orçamento	438.000,00
122. Administração Geral	11.715.268,15
123. Administração Financeira	1.110.000,00
124. Controle Interno	224.000,00
241. Assistência ao Idoso	2.000,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	850.000,00
244. Assistência Comunitária	1.242.000,00
301. Atenção Básica	8.010.685,32
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.762.298,28
303. Suporte Profilático e Terapêutico	610.192,96
304. Vigilância Sanitária	159.000,00
305. Vigilância epidemiológica	530.810,40
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	694.490,45
306. Alimentação e Nutrição	827.655,00
361. Ensino Fundamental	7.705.324,78
362. Ensino Médio	141.086,34
364. Ensino Superior	435.000,00
365. Educação Infantil	9.143.233,61
367. Educação Especial	42.000,00
392. Difusão Cultural	1.503.000,00
451. Infra-estrutura urbana	5.010.000,00
452. Serviços Públicos	3.110.000,00
482. Habitação Urbana	1.000,00
542. Controle Ambiental	4.000,00
606. Extensão Rural	510.000,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00

695. Turismo	8.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.700.000,00
812. Desporto Comunitário	160.000,00
846. Outros Encargos Especiais	10.000,00
999. Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	72.979.045,29

3 - POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	3.100.000,00
0002. Gestão Eficiente e Eficaz	4.860.837,50
0003. Gestão de Políticas Educacionais	5.870.555,84
0004. Nossa Escola, Nosso Futuro	11.988.743,89
0005. Apoio a Graduação Superior	435.000,00
0006. Gestão do SUS	2.749.509,16
0007. Atenção Primária	8.010.685,32
0008. Média e Alta Complexidade	13.762.298,28
0009. Assistência Farmacêutica	610.192,96
0010. Vigilância em Saúde	689.810,40
0011. Cidadania e Inclusão Social	1.057.000,00
0012. Família Cidadã	185.000,00
0013. Proteção Social e Inclusiva	850.000,00
0014. Habitação Cidadã	1.000,00
0015. Proteção Social e Inclusiva	2.000,00
0016. Construção, Ampliação e Requalificação da Infraestrutura do Município	20.000,00
0017. Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e Com Qualidade	8.120.000,00
0018. Mais Trabalho, Mais Futuro	15.000,00
0020. Recuperação Ambiental	4.000,00
0021. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	160.000,00
0022. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	1.575.000,00
0023. Regularização Fiscal	10.000,00
0024. Gestão Eficiente e Eficaz do Controle Interno	224.000,00
0025. Gestão Eficiente e Eficaz da Procuradoria	354.000,00
0026. Gestão Eficiente e Eficaz da Administração	2.370.000,00
0027. Gestão Eficiente e Eficaz nas Compras e Distribuição	250.000,00
0028. Gestão Eficiente e Eficaz de Recursos Humanos	158.000,00
0029. Gestão Eficiente e Eficaz do Financeiro	1.804.490,45
0030. Gestão Eficiente e Eficaz de Planejamento e Programas	438.000,00
0031. Gestão Eficiente e Eficaz da Educação	722.000,00
0032. Gestão Eficiente e Eficaz em Políticas Públicas	411.000,00
0033. Gestão Eficiente, Eficaz e Segura	80.000,00
0034. Gestão Eficiente e Eficaz e Organizada	588.421,49
0035. Gestão Eficiente e Eficaz e Adequado	510.000,00
0036. Gestão Eficiente e Eficaz e Transparente	325.000,00
0037. Gestão Prática, Segura e Agradável	459.500,00
0038. Gestão Eficiente, Eficaz e Sustentável	8.000,00
9999. Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	72.979.045,29

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	67.276.301,40
4. DESPESAS DE CAPITAL	5.502.743,89
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	72.979.045,29

5 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	3.100.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	3.260.837,50
2.002 Controladoria Geral do Município	224.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	354.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	2.370.000,00
3.002 Departamento Compras e Almoxarifado	250.000,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	158.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	2.014.490,45
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	438.000,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	722.000,00
05.002 Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	5.870.555,84
05.003 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	11.988.743,89
05.004 Departamento Escola Superior	435.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	25.822.496,12
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.653.000,00
07.002 FMDCA - Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	850.000,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	1.000,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.ApoioPol.Idoso	2.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.700.000,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	8.120.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	603.421,49
09.002 Departamento de Extensão Rural	510.000,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	4.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
10.001- Departamento De Convênios e Licitações	325.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	619.500,00
11.002 Departamento de Turismo	8.000,00
11.003 Departamento de Cultura	1.575.000,00
TOTAL	72.979.045,29

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **7%** (sete por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 13 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025**, que tem como objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de duas máquinas beneficiadoras de café para apoio a cadeia produtiva cafeeira do Município de Aripuanã, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT, conforme Emenda Parlamentar Individual n.º. 07 do Vereador**

Mauro José Battisti.

EMPRESA VENCEDORA:

NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.225.464/0001-25, vencedora com o valor de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 236/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 35/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de duas máquinas beneficiadoras de café para apoio a cadeia produtiva cafeeira do Município de Aripuanã, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT, conforme Emenda Parlamentar Individual n.º. 07 do Vereador Mauro José Battisti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADO"**, e a empresa NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.225.464/0001-25, com sede na Rua M3 L 16, SALA 03, Nº 15, Bairro Parque das Laranjeiras, na cidade de Goiânia, Estado Goiás, CEP: 74.855-550, telefone: (62) 9998-0853, e-mail: nsacommerciaadm@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Keila Gere-

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências".

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, no valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), atendendo o disposto nos artigos 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1133- Emenda Dep. Estadual Chico Guarnieri Res. CIB Nº. 346/2025 Term. Comp. 530/2025/SAS-SES/MT	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente	400.000,00
Fonte de Recursos: 1.621.3210000	400.000,00
Total	

Total da Suplementação.....R\$400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2025

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, no valor de **R\$362.000,00** (trezentos e sessenta e dois mil reais), atendendo o disposto nos artigos 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2160- Emenda Nº 51 Dep. Estadual Bertolini (Nininho) Termo compromisso 399/2025	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	362.000,00
Fonte de Recursos: 1.621.3210000	362.000,00
TOTAL	

Total da Suplementação.....R\$362.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2025

EMENTA: "ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1.925 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são

conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.925 de 21 de outubro 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2026, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2025

EMENTA: “ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 1905 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 – PLANO PLURIANUAL 2026/2029, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1905 de 04 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, referente ao ano de 2026, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2026, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação do quadro efetivo e contratos temporários, da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo Do Parecis, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc nº 23.955/2025, e considerando:

- a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Educação, nos termos do título XIII - das Disposições Gerais; Capítulo II - Atribuição de Aulas; arts. 87 a 90, da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e suas alterações posteriores;
- o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a composição da jornada de trabalho;
- a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2026;
- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta o processo de atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho do quadro efetivo e temporário da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos profissionais da educação básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas;

conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.925 de 21 de outubro 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2026, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2025

EMENTA: “ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 1905 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 – PLANO PLURIANUAL 2026/2029, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1905 de 04 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, referente ao ano de 2026, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2026, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação do quadro efetivo e contratos temporários, da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo Do Parecis, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc nº 23.955/2025, e considerando:

- a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Educação, nos termos do título XIII - das Disposições Gerais; Capítulo II - Atribuição de Aulas; arts. 87 a 90, da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e suas alterações posteriores;
- o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a composição da jornada de trabalho;
- a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2026;
- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta o processo de atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho do quadro efetivo e temporário da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos profissionais da educação básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas;



Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT

Consulta de Processos Portal da transparência

Horário de atendimento: De Segunda a Sexta das 07:00 às 13:00hrs
Telefone: (65) 3343-1105
Endereço: Avenida Prefeito Caio 642 - Vila Nova - Arenópolis - MT
<http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Portal da transparência > Publicações

Publicações

Filtros

Grupos

Todos

Título:

todos os registros

Publicado de:

30/12/2025

a

30/12/2025

Pesquisar

	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
1	LEI MUNICIPAL Nº 1.969.2025 - COMPL - ALTERA A LEI 787 E 788 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	30/12/2025	2025	29/12/2025 a 31/12/2025	Baixar
2	LEI MUNICIPAL Nº 1.970.2025 - LOA 2026	30/12/2025	2025	29/12/2025 a 31/12/2025	Baixar

Página 4 de 4 (32 itens)

<

1

2

3

4

>

Sair

Publicações

Filtros

Grupo: Todos

Todos os registros

Publicado de: 27/11/2025 a 27/11/2025

Pesquisar

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
LEI MUNICIPAL Nº 1.949.2025 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2026	27/11/2025	2025	27/11/2025 a 31/12/2025	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.950.2025 - COMPATIBILIDADE DO PPA COM A LOA 2026	27/11/2025	2025	27/11/2025 a 31/12/2025	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.951.2025 - EMENDA PARLAMENTAR - NININHO N.42	27/11/2025	2025	27/11/2025 a 31/12/2025	Baixar

Página 2 de 2 (13 itens)

< 1 [2] >

Sair

Ano de 2025  Ano de 2024  Ano de 2023  Ano de 2022  Ano de 2021 

Mostrar 25 registros

Pesquisar:

» LEIS

» CONTAS PÚBLICAS

» CONTRATOS

» DECRETOS

» DECRETOS SUPLEMENTARES

» EDITAIS

» LDO

» LOA

» PLANOS DE AÇÕES

» PPA

 CONTROLADORIA

 LICITAÇÕES

 RECURSOS HUMANOS

 LEI MUNICIPAL Nº 1.945.2025 - EMENDA PARLAMENTAR - DEP. FEDERAL JUAREZ(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.946.2025 - EMENDA PARLAMENTAR -JAIME CA(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.947.2025 - EMENDA PARLAMENTAR - CHICO GUAR(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.948.2025 - EMENDA PARLAMENTAR -NININHO N.51(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.949.2025 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2026(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.950.2025 - COMPATIBILIDADE DO PPA COM A LOA 2026(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.951.2025 - EMENDA PARLAMENTAR -NININHO N.42(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.952.2025 - EMENDA PARLAMENTAR -NININHO N.52(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.953.2025 - REGULAMENTA QUIOSQUE, TRAILERS FOODS E OUTROS(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.954.2025 - REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE SAU?DE DO MUNICI?PIO(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.955.2025 - DOAÇÃO DE LOTES PARA A EMPRESA GONTIJO(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.957.2025 - DOAÇÃO DE LOTES PARA A EMPRESA 46.814.268 CAMILLY(1 documento)

Abra o Windows
para configurar o sistema

 PUBLICAÇÕES

- » LEIS
- » CONTAS PÚBLICAS
- » CONTRATOS
- » DECRETOS
- » DECRETOS SUPLEMENTARES
- » EDITAIS
- » LDO
- » LOA
- » PLANOS DE AÇÕES
- » PPA

 CONTROLADORIA

 Leis documentos publicados

 Ano de 2025  Ano de 2024  Ano de 2023  Ano de 2022  Ano de 2021  Ano de 2020

Mostrar 25 registros

Pesquisar: 

 LEI MUNICIPAL Nº 1.965.2025 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - EMPRESAS IMCOL E MASSAU(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.966.2025 - RETIFICA A LEI Nº 1.959.25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.967.2025 - RETIFICA A LEI Nº 1.964.25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.968.2025 - COMPL - ALTERA A ALÍQUOTA DO ISSQN E OUTRAS PROV(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.969.2025 - COMPL - ALTERA A LEI 787 E 788 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)

 LEI MUNICIPAL Nº 1.970.2025 - LOA 2026(1 documento)
LEI MUNICIPAL Nº 1.970.2025 - LOA 2026

Documento	Data de Publicação	Visualizar
-----------	--------------------	------------

1	documento_8327	30/12/2025
---	----------------	------------

Ativar o Windows
Acesse Configurações para a